



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.273

Dispõe sobre reajuste salarial e abono de emergência dos Servidores Públicos do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, com exceção do Professorado Secundário, os vencimentos dos Servidores Ativos, Inativos e Co-missionados do Município, a partir de 01 de maio de 1990, no percentual de 3,29% (três vírgula vinte e nove por cento) sobre os salários percebidos em abril de 1990.

Parágrafo único - Fica concedido também um abono de emergência de 3% (três por cento) aos Servidores supracitados neste Artigo, exceto o Professorado Secundário.

Art. 2º - Fica concedido ao Professorado Secundário Municipal, a partir de 01 de maio de 1990, um reajuste de 18,29% (dezoito vírgula vinte e nove por cento) sobre o valor da hora-aula percebida em abril de 1990.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de maio de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 22 de maio de 1990.


Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-